DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1118 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Leis

fls. 172

LEI Nº 1.974, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar através de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar (Superávit Financeiro) nas fichas:

857 – 02.05.01 – 10.301.0113.1200.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 45.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 173

LEI Nº 1.975, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

- Ficha 164 – 02.04.01 – 04.123.0056.2308.0000 – R$ 160.000,00
- Ficha 175 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 169.065,00
- Ficha 177 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 468.595,37
- Ficha 269 – 02.05.03 – 10.304.0115.2070.0000 – R$ 4.762,50
- Ficha 178 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 564.790,74
- Ficha 246 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – R$ 17.300,34
- Ficha 83 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 26.000,00
- Ficha 81 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 4.000,00
- Fichas diversas relacionadas à folha de Pagamento conforme necessidade da Administração, respeitando o Limite de Excesso de Arrecadação, caso necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Decretos

fls. 172

DECRETO Nº 3.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.915, de 30 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 1.915, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.666,09 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 924.666,09

02.01.01	3.1.90.05.00	04.122.0045.2062	01	110000	017	COORDENAÇÃO DO GABINETE PREFEITO E ASSESSORIAS	30,73
02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	018	COORDENAÇÃO DO GABINETE PREFEITO E ASSESSORIAS	19.214,31
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	027	COORDENAÇÃO DO GABINETE PREFEITO E ASSESSORIAS	1.458,33
02.01.02	3.1.90.13.00	04.124.0046.2066	01	110000	034	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	591,81
02.01.03	3.1.90.13.00	04.122.0046.2314	01	110000	048	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.232,80
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	049	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.420,37
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	069	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	21.126,59
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	070	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	5.834,95
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	071	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	3.447,07
02.02.01	3.3.90.36.00	18.541.0041.2075	01	110000	075	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	600,00
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	077	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	1.490,01
02.03.01	3.1.90.05.00	04.122.0046.2063	01	110000	132	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	708,88
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	133	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	105.865,44
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	134	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.121,72
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	141	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.455,78
02.03.01	3.3.90.46.00	04.122.0046.2063	01	110000	143	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.506,70
02.04.01	3.1.90.05.00	04.123.0056.2064	01	110000	151	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.292,47
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	154	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINASÇAS	18.049,72
02.05.01	3.1.90.05.00	10.301.0113.2067	01	310000	182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.219,60
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	117.870,24
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	39.584,34
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	188	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	19.011,06
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	201	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	13.533,32
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	01	310000	209	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	14.631,68
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	05	300040	210	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.398,35
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	212	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.344,03
02.05.02	3.1.90.05.00	10.302.0114.2068	01	310000	236	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	389,86
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	241	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	7.838,78
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	01	310000	249	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	5.064,53
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	257	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	54,72
02.05.03	3.1.90.05.00	10.304.0115.2070	01	310000	263	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.841,65
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	278	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	466,59
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2100	01	312001	834	COVID-19	1.890,91

fls. 173

DECRETO Nº 3.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

02.06.01	3.1.90.05.00	12.361.0145.2065	01	220000	315	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	111,29
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	02	261000	345	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	94.131,87
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	358	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.116,92
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	400	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.748,27
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	415	OPERAÇÃO E MANUT. DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	8.805,49
02.06.04	3.3.90.46.00	12.363.0154.2019	01	230000	423	OPERAÇÃO E MANUT. DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	578,34
02.06.05	3.1.90.05.00	13.392.0151.2026	01	110000	427	OPERAÇÃO E MANUT. DA BIBLIOTECA EDUCACIONAL	443,77
02.06.06	3.1.90.05.00	12.361.0152.2022	01	220000	441	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	49,41
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	442	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.203,01
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	443	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7.676,85
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	444	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	9.552,36
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	447	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.230,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	458	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.490,60
02.06.07	3.1.90.05.00	12.361.0150.2045	02	262000	469	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	4.563,31
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	471	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	179.203,00
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	473	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	53.278,84
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	486	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DO FUNDEB	7.461,07
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	504	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.117,72
02.07.01	3.1.90.05.00	27.812.0285.2025	01	110000	543	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	229,93
02.07.01	3.3.90.36.00	27.812.0285.2025	01	110000	550	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	1.193,00
02.08.01	3.1.90.05.00	08.244.0106.2013	01	510000	615	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	190,12
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	628	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.853,06
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	647	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMCAD	10.106,36
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	648	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMCAD	2.003,80
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	666	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.795,06
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	688	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERV. LIMPEZA PÚBLICA	6.956,71
02.09.03	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	689	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERV. LIMPEZA PÚBLICA	2.317,12
02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	690	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERV. LIMPEZA PÚBLICA	2.382,46
02.09.03	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	698	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERV. LIMPEZA PÚBLICA	930,00
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	741	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	821,70
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	742	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	653,12
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	743	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	204,83
02.10.01	3.1.90.05.00	03.091.0045.2079	01	110000	815	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	367,45
02.10.02	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	816	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	36.062,62
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	817	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	9.834,35
02.10.01	3.1.90.16.00	03.091.0045.2079	01	110000	818	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	277,43
02.10.01	3.3.90.36.00	03.091.0045.2079	01	110000	823	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	1.137,51
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**924.666,09**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 924.666,09

						FONTES DE RECURSO	
						01 00	581.629,65
						02 00	338.638,09
						05 00	4.398,35

fls. 174

DECRETO Nº 3.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DECRETO Nº 3.429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.974, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.974, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar (Superávit Financeiro) nas fichas:

857 – 02.05.01 – 10.301.0113.1200.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 45.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.975, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.975, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

- Ficha 164 – 02.04.01 – 04.123.0056.2308.0000 – R$ 160.000,00
- Ficha 175 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 169.065,00
- Ficha 177 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 468.595,37
- Ficha 269 – 02.05.03 – 10.304.0115.2070.0000 – R$ 4.762,50
- Ficha 178 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – R$ 564.790,74
- Ficha 246 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – R$ 17.300,34
- Ficha 83 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 26.000,00
- Ficha 81 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 4.000,00
- Fichas diversas relacionadas à folha de Pagamento conforme necessidade da Administração, respeitando o Limite de Excesso de Arrecadação, caso necessário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Portarias

fls. 188

PORTARIA Nº 13.681, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Faz a exoneração da servidora Josiane Frankineia da Silva Alves, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora JOSIANE FRANKINEIA DA SILVA ALVES, RG nº 22.899.447-0/SSP-SP, do emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 3.225, de 07.12.21 e com deferimento em 07.12.21.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os procedimentos do Pregão Presencial nº 71/21, Processo nº 130/21, para a Locação de Software destinada ao Município de Guará, conforme necessidades, como também, os atos do pregoeiro designado que adjudicou o objeto do certame as seguintes empresas:

2 Item	FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ: 01.704.233/0001-38 AVENIDA MARGINAL, 65, 65 DISTRITO INDUSTRIAL - INDUSTRIAL, BALSAMO - SP, CEP: 15140-000 Telefone: (17) 3264-9000 Fax: 12172641252 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	375.041,00

e demais condições oferecidas em sua proposta.

GUARÁ, em 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal